

O enfrentamento à drogadição e o Sistema de Justiça e Segurança pública no Rio Grande do Sul

Gabriely Buratto Farias¹, Viviane Schwerdt Pires², Cleber Cândido de Deus³, Bruna de Souza Machado⁴, Profa. Dra. Patrícia Krieger Grossi⁵ e Profa. Dra. Beatriz Gershenson Aginsky⁶ (orientadora).

*Faculdade de Serviço Social/ PUCRS
Núcleo de Estudos e Pesquisa em Violência, Ética e Direitos Humanos (NEPEVEDH)*

Resumo

O uso abusivo e a dependência de drogas apresentam-se como fenômeno mundial, repercutindo nas relações sociais, exigindo formas de enfrentamento da esfera pública. Este trabalho é parte da pesquisa *Políticas e Práticas de Enfrentamento à Drogadição no Rio Grande do Sul*, desenvolvida pela PUCRS em convênio com Federação Internacional das Universidades Católicas (FIUC), coordenada pela Prof. Dra. Leonia Capaverde Bulla, vinculada ao Núcleo de Pesquisa em Demandas e Políticas Sociais, que objetiva avaliar as alternativas de enfrentamento à dependência de substâncias psicoativas no Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo as políticas e práticas da rede de serviços nas áreas da saúde, assistência social, justiça e segurança.

O presente subprojeto tem como objetivo problematizar a relação entre o uso, abuso e a dependência de drogas com o Sistema de Justiça/Segurança e apresentar dados que qualifiquem o atendimento dos usuários e familiares pelas políticas públicas. Justifica-se a importância do estudo uma vez que o uso abusivo e a dependência de drogas, também

¹ Aluna da Graduação da Faculdade de Serviço Social PUCRS, Bolsista de Iniciação Científica, vinculado ao NEPEVEDH.

² Aluna da Graduação da Faculdade de Serviço Social PUCRS, Bolsista de Iniciação Científica, vinculado ao NEPEVEDH.

³ Publicitário, Mestrando do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUCRS, vinculado ao NEPEVEDH.

⁴ Assistente Social, Mestranda do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUCRS, vinculada ao NEPEVEDH.

⁵ Professora da Faculdade de Serviço Social. Coordenadora do NEPEVEDH.

⁶ Professora e Diretora da Faculdade de Serviço Social da PUCRS. Doutora em Serviço Social pela PUCRS.

refletem na vida jurídica dos sujeitos, pois, por vezes, estão associados a práticas ilegais ou situações de violência.

A pesquisa orienta-se pelo método dialético-crítico, sendo um estudo quanti-qualitativo. Na primeira etapa do subprojeto, realizou-se uma pesquisa documental, utilizando-se do método de análise de conteúdo, das legislações nacionais e estaduais que abordam a temática da drogadição cadastradas no site da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD). Verificou-se que, em um universo de 52 legislações que abordam este tema, 40 legislações são nacionais, sendo Leis (17), Decretos (11), Portarias (5) e Resoluções (7); e 12 legislações são estaduais, sendo Leis (9) e Decretos (3).

A partir da análise documental pode-se perceber que, historicamente, o uso, abuso e a dependência de drogas tiveram diferentes formas de relação com o controle penal, nem sempre sendo criminalizados do mesmo modo. Contudo, houve uma mudança de concepção na legislação a partir da Lei nº 9.099/95, que faz uma distinção entre usuários/dependentes e traficantes, concebendo os primeiros como pessoas que precisam de tratamento, o que pode estar repercutindo, ou não, nas políticas e práticas da rede de serviços da saúde e assistência.

Observou-se que a criminalização das drogas é recente, pois diferentes sociedades se relacionaram de formas distintas com as drogas, e apenas na contemporaneidade e em razão de interesses corporativistas e de “controle social”, as drogas passaram a ter juridicamente um caráter ilegal e moralmente uma conotação negativa (FERREIRA, s/d).

Quando abordamos a temática *Drogas e Justiça* não podemos deixar de citar a conjuntura em que se insere a política de drogas no Brasil. Apontando que, na realidade brasileira atualmente, optou-se por uma política proibicionista de drogas que cria uma distinção entre as diferentes drogas, tornando algumas drogas lícitas e outras ilícitas. Assim, tal política busca pela repressão à comercialização e ao uso de drogas impedir que as pessoas façam o uso de algumas drogas. Nessa conjuntura, é essencial desvendarmos tal política refletindo acerca de seus reflexos na sociedade e no processo de efetivação de direitos sociais.

Esta realidade reflete também na sociedade, pois, ao mesmo tempo em que a sociedade civil culpabiliza os sujeitos, exigem que seus direitos sociais sejam garantidos. Ou seja, por muitos anos, usuários e dependentes químicos foram estigmatizados (GOFFMAN, 1987), bem como discriminados pela sua condição de dependência. Este cenário repercute também no Sistema de Segurança e Justiça, ora excluindo e marginalizando os sujeitos usuários e dependentes, resultando em perdas e violações de direitos sociais (FERREIRA, s/d), ora

induzindo o tratamento. Portanto, tal estudo busca analisar, não somente como se encontram os serviços para tratamento e prevenção à dependência química, mas se, de fato, direitos sociais estão sendo garantidos nos diversos âmbitos públicos e privados.

Referências

BRASIL, **Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

FERREIRA, Pedro Luciano Evangelista. **A “justiça terapêutica” e o conteúdo ideológico da criminalização do uso de drogas no Brasil**. Disponível no site: <www.egov.ufsc.br/.../conteudo/justiça-terapêutica-e-o-conteúdo-ideológico-da-criminalização-do-uso-de-drogas-no-brasil>. Acessado em: 05/04/11.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.

LINS, Mara Regina Soares; e SCARPARO, Helena Beatriz Kochenborger. **Drogadição na contemporaneidade: Pessoas, famílias e serviços tecendo redes de complexidade**. *Psicologia Argum.*, Curitiba, v. 28, n. 62, p. 261-271 jul./set. 2010.